

ACÓRDÃO

Telefonica Brasil S.A. x Tiago Miguel De Araujo

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1004080-88.2022.8.26.0108

Tribunal: TJSP

Órgão: Unidade de Processamento Judicial - UPJ do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo

Data de Disponibilização: 2025-06-10

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- Telefonica Brasil S.A.

X

- Tiago Miguel De Araujo

Advogados:

- Fabiana Barbassa Luciano (OAB/SP 320144)
- Maria Isabela Da Silva Barbosa (OAB/SP 494037)
- Otavio Souza Thomaz (OAB/SP 302279)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1004080-88.2022.8.26.0108 - Processo Digital - Recurso Inominado Cível - Cajamar - Recorrente: Telefonica Brasil S.A. - Recorrido: Tiago Miguel de Araujo - Magistrado(a) Mônica Soares Machado - Negaram provimento ao recurso, por V. U. - RECURSO INOMINADO. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS DE TELEFONIA. UTILIZAÇÃO DA LINHA CONTRATADA EM NOME DO AUTOR. USO CRIMINOSO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES - DANOS MORAIS DE R\$ 10.000,00. RECURSO DA RÉ - INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS E SUA EXTENSÃO - INOCORRÊNCIA DE DANOS MORAIS - VALOR EXCESSIVO DA INDENIZAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DESACOLHIDA - RELAÇÃO DE CONSUMO - INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO - PROVA DA CONTRATAÇÃO LEGÍTIMA INCUMBIA À RECORRIDA - SEQUER REVELADOS OS DOCUMENTOS UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO DO CHIP PRÉ PAGO - USO DA LINHA PARA A PRÁTICA DE CRIMES - FALHA DE SEGURANÇA GRAVE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO AUTURAL - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - AUTOR ACUSADO DE CRIME EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DA LINHA CONTRATADA EM SEU NOME POR TERCEIROS - SITUAÇÃO ALÉM DO MERO



ABORRECIMENTO - INJUSTIFICÁVEL INSEGURANÇA NA CONTRATAÇÃO OFERTADA PELA RÉ - VALOR DA INDENIZAÇÃO ALINHADO AOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Para eventual interposição de recurso extraordinário, comprovar o recolhimento de R\$ 0,00 na Guia de Recolhimento da União - GRU, do tipo 'Cobrança' - Ficha de Compensação, a ser emitida no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal (<http://www.stf.jus.br> www.stf.jus.br) ou recolhimento na plataforma PAG Tesouro, nos termos das Resoluções nºs 733/2021 e 766/2022; e para recursos não digitais ou para os digitais que contenham mídias ou outros objetos que devam ser remetidos via malote, o valor referente a porte de remessa e retorno em guia FEDTJ, código 140-6, no Banco do Brasil S.A. ou internet, conforme tabela "\"D\" da Resolução nº 833 do STF, de 13 de maio de 2024 e Provimento nº 831/2004 do CSM. - Advts: Fabiana Barbassa Luciano (OAB: 320144/SP) - Maria Isabela da Silva Barbosa (OAB: 494037/SP) - Otavio Souza Thomaz (OAB: 302279/SP) - Sala 2100



ID DJEN: 294392972
Gerado em: 01/08/2025 04:41
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 1004080-88.2022.8.26.0108

